



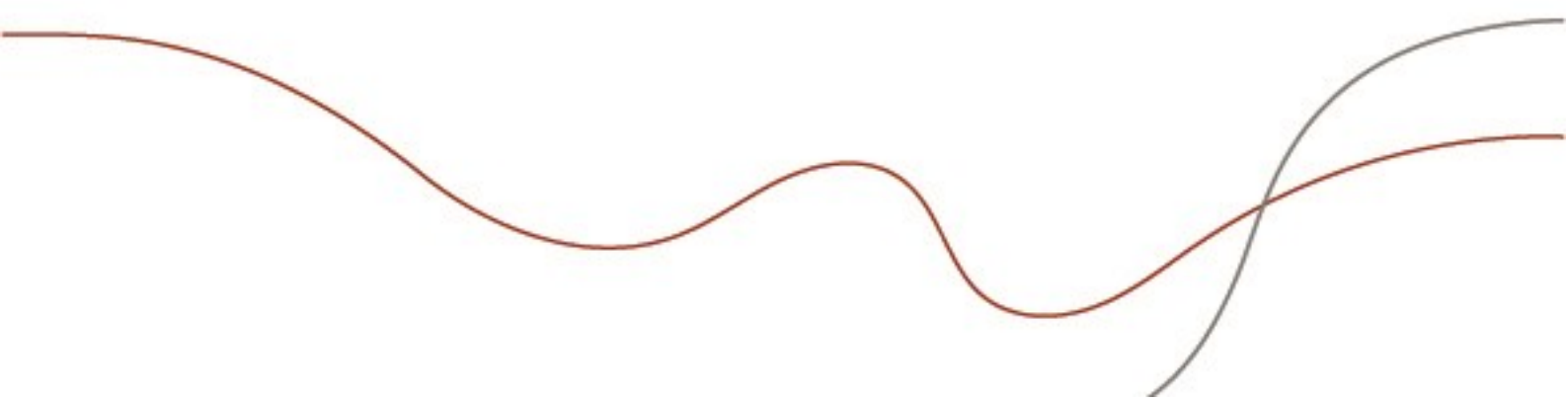
MASTERBOI[®]

**POLÍTICA DE
RELACIONAMENTO COM
AGENTES PÚBLICOS**



Sumário

1. Controle de Versões.....	3
2. Objetivo.....	3
3. Aplicação.....	3
4. Definições.....	3
5. Diretriz Geral.....	4
6. Diretrizes Específicas.....	5
6.1. Reunião com Agentes Públicos e Fiscalizações	5
6.2. Contratação de Agentes Públicos:	5
6.3. Pagamentos de Facilitações:.....	5
6.4. SIF- Serviço de Inspeção Federal:.....	5
7. Comunicação, Treinamento e Dúvidas	6
8. Documentos Envolvidos.....	6
9. Setores Envolvidos	6
10. Violações e Penalidades.....	7
11. Atualizações.....	7
12. Dúvidas e Denúncias.....	7
13. Status de Confidencialidade.....	7
14. Vigência	8



1. Controle de Versões

Versão	Data	Responsável	Aprovação	Alteração
1	15.03.2022	Compliance	Diretoria	Elaboração

2. Objetivo

Esta política tem por objetivo orientar e auxiliar sobre o relacionamento com os Agentes Públicos. As normas desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes definidas pelo Código de Ética e Conduta 7.0 da Masterboi.


3. Aplicação

Esta política integra o Código de Ética e Conduta 7.0 e aplica-se a todos os Colaboradores, e todos os fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e outros parceiros de negócio.

4. Definições

Agente Público ou Pessoa Politicamente Exposta (PPE): aquele que exerce ou exerceu nos últimos 5 anos: a) Forma de investidura ou vínculo, cargo, mandato, emprego ou função no Poder Público, ou onde exerça influência significativa na tomada de decisões mediante a lei ou participação no Poder Público; b) Dirigentes de partido político, assim como representantes políticos e candidatos para cargos públicos na última eleição; c) Dirigentes e representantes de organizações públicas internacionais.

Agente Público do Serviço de Inspeção Federal: é o responsável pela inspeção e a fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros,



frigoríficos, fábricas, e de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização.

Código: Código de Ética e Conduta 7.0.

Colaborador: todos os profissionais da Masterboi, contratados por prazo determinado, indeterminado, estágio ou equivalentes previstos na CLT.

Conflito de Interesse: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria o desempenho da função pública, conforme descrito no art. 3º, inciso I, da Lei de Conflitos de Interesses (Lei nº 12.813/2013).

Documento(s) Oficial(ais): refere-se a toda citação, intimação, notificação, publicação, comunicação e demais documentos convocatórios ou não, emitidos por entidades públicas.

Empresa: o grupo Masterboi.

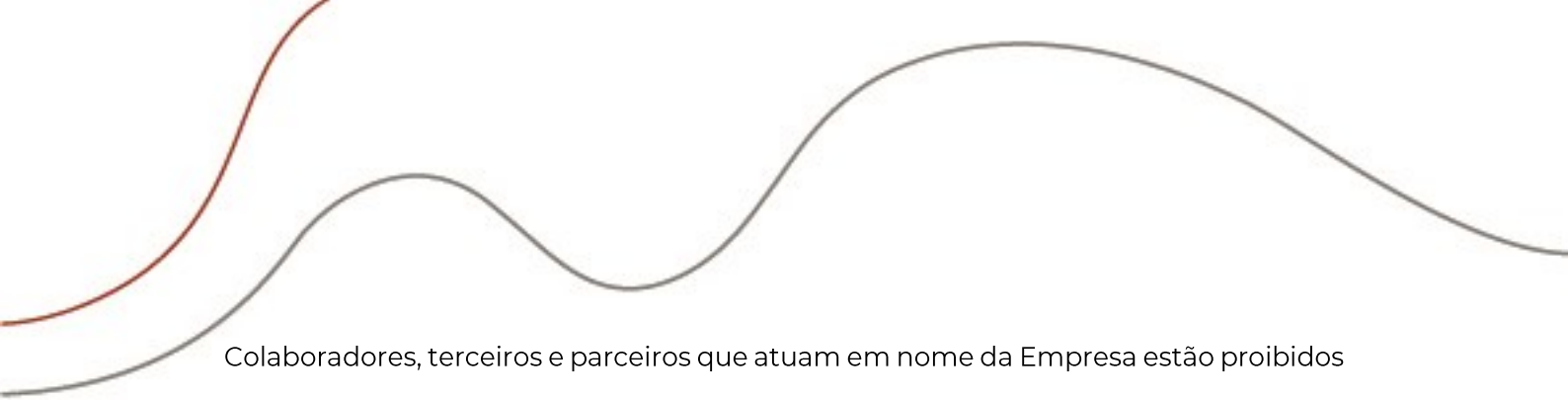
Familiares: pais, cônjuge, filhos, irmãos, avós, cunhados e primos de primeiro grau.

Masterboi: todas as unidades do grupo Masterboi.

Pagamentos de facilitação: pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a Empresa tenha direito.

5. Diretriz Geral

A comunicação e o relacionamento com Agentes Públicos devem ser realizados, em conformidade com os critérios apresentados a seguir, respeitando leis e regulamentações aplicáveis. A Masterboi proíbe e não tolera quaisquer atos de corrupção e suborno nos relacionamentos com Agentes Públicos. Todos os



Colaboradores, terceiros e parceiros que atuam em nome da Empresa estão proibidos de receber, prometer, oferecer ou dar qualquer vantagem indevida para Agentes Públicos ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas e, financiar, custear, patrocinar ou contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública.

6. Diretrizes Específicas

6.1. Reunião com Agentes Públicos e Fiscalizações

Todas as reuniões com Agentes Públicos devem possuir pauta necessária e quando possível recomenda-se que sejam realizadas com a presença de mais de um Colaborador da Empresa.

6.2. Contratação de Agentes Públicos:

É vedada a contratação de ex-Agentes Públicos que estejam dentro do período de seis meses desde que deixaram de exercer o cargo, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos (Lei nº 12.813/2013), salvo exceções legais, após esse período de seis meses é permitida a contratação.

6.3. Pagamentos de Facilitações:

A Masterboi proíbe oferecer, prometer ou dar vantagem indevida aos Agentes Públicos conforme a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

6.4. SIF- Serviço de Inspeção Federal:

Esses profissionais possuem relacionamento com os Colaboradores, portanto é necessário que os Colaboradores da Masterboi evitem situações que possam configurar Conflito de Interesse, que não compartilhem informações sigilosas e que procurem manter uma convivência harmônica.

7. Comunicação, Treinamento e Dúvidas

A Masterboi manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com o intuito de divulgar e conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras internas e da legislação aplicável às suas atividades. Todos os Colaboradores devem participar dos treinamentos, assim como ler todos os comunicados referentes às Políticas da Empresa. A Masterboi incentiva a todos, que suspeitam ou que venham a detectar violações às políticas internas ou à legislação, que comuniquem imediatamente ao Setor de *Compliance*, ao Comitê de Ética ou à Diretoria. A análise e investigação serão tratadas confidencialmente e, não serão admitidas retaliações e intimidações aos denunciantes.

8. Documentos Envolvidos

Código de Ética e Conduta 7.0.

Código de Ética e Conduta de Parceiros de Negócios.

Política de Conflito de Interesse.

Política de Mídias Sociais.

Política de Doações, Contribuições e Patrocínios.

Política de Brindes, Presentes, Hospitalidade e Entretenimento.

Política Anticorrupção, e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo.

Política de Direitos Humanos.

9. Setores Envolvidos

Todos os setores da Masterboi.

10. Violações e Penalidades

Todos os incidentes informados, de suspeitas de violação, serão investigados de forma ética. Se, após a investigação, for confirmado que ocorreu uma conduta que infringe as regras internas ou externas, serão tomadas medidas corretivas e imediatas, de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável.

Violações às regras serão consideradas como violação ao Código de Ética e Conduta da Empresa, sujeitando os infratores às medidas disciplinares cabíveis, incluindo advertências, suspensões, aplicação de multas, conforme o que for decidido pelo Comitê de Ética e Diretoria.

11. Atualizações

Esta Política deverá ser revisada sempre que ocorrerem alterações na legislação vigente ou procedimentos que afetem o seu conteúdo.

12. Dúvidas e Denúncias

Qualquer dúvida relacionada aos termos desta Política, entre em contato com o Setor de *Compliance*. Suspeitas de violação, às regras internas ou à legislação, devem ser encaminhadas ao Canal de Denúncia através do e-mail denuncia@masterboi.com.br ou pelo telefone através do 90xx (81) 4062.9227.

13. Status de Confidencialidade

Esta é uma política pública.



14. Vigência

O presente instrumento passa a vigorar em 15/03/2022, substituindo quaisquer orientações, normas ou políticas anteriores sobre o tema, podendo ser extinto a qualquer momento por decisão do Comitê de Ética da Masterboi.



MASTERBOI[®]

<https://masterboi.com.br/>